

Self-Declaration
regarding FSC-POL-01-004
(Policy for the Association of
Organizations with FSC)

The signing Organization is associated with the Forest Stewardship Council A.C., Oaxaca, Mexico, or one of its subsidiaries or affiliates (hereinafter: FSC) by being either a member of or having a contractual relationship with FSC. Hereby the signing Organization explicitly states that it has read and understood the "Policy for the Association of Organizations with FSC" as published under www.fsc.org. This policy stipulates FSC's position with regards to unacceptable activities by organizations and individuals which already are or would like to be associated with FSC as well as the mechanism for disassociation.

In light of the above, the Organization explicitly agrees currently and in the future, as long as the relationship with FSC exists, not to be directly or indirectly involved in the following unacceptable activities:

- a) Illegal logging or the trade in illegal wood or forest products;
- b) Violation of traditional and human rights in forestry operations;
- c) Destruction of high conservation values in forestry operations;
- d) Significant conversion of forests to plantations or non-forest use;
- e) Introduction of genetically modified organisms in forestry operations;
- f) Violation of any of the ILO Core Conventions as defined in the ILO Declaration on Fundamental Principles and Rights at Work.

Bragança Paulista, 03 de Setembro de 2024

SANTHER – FÁBRICA DE PAPEL SANTA THEREZINHA S/A
Celso Ricardo dos Santos

Auto-Declaração
sobre a FSC-POL-01-004
(Política de Associação de Organizações
com o FSC)

A organização signatária está associada com o Conselho de Manejo Florestal A.C., Oaxaca, México, ou uma de suas subsidiárias ou afiliadas (doravante FSC) tanto por ser membro quanto por relacionamento contratual com o FSC. Por intermédio deste documento, a organização signatária declara que leu e compreendeu a "Política de Associação de Organizações com o FSC" como publicada no site www.fsc.org. Esta política estipula o posicionamento do FSC no que diz respeito a atividades inaceitáveis por organizações e indivíduos que já são ou que gostariam de estar associados com o FSC, bem como o mecanismo de desassociação.

Tendo em vista os dizeres acima, a organização concorda de maneira explícita atual e futuramente, contando que exista um relacionamento com FSC, em não estar envolvida direta ou indiretamente com as seguintes atividades inaceitáveis:

- a) Corte ilegal ou comercialização de madeira ou produtos florestais de origem ilegal;
- b) Violação de direitos tradicionais e humanos em suas operações florestais;
- c) Destruição de altos valores de conservação em suas operações florestais;
- d) Conversão significativa de florestas em plantações ou uso não-florestal;
- e) Introdução de organismos geneticamente modificados em suas operações florestais;
- f) Violação de qualquer uma das Convenções da OIT, como definidas pela Declaração sobre os Princípios Fundamentais e Direitos no Trabalho da OIT.



Declaração de Política

Requisitos essenciais de trabalho do FSC®

Na aplicação dos Requisitos Essenciais de Trabalho do FSC, a Santher declara que leva em consideração os direitos e obrigações estabelecidos pela legislação nacional, enquanto cumpre os objetivos dos requisitos abaixo:

- Não utilizar trabalho infantil;
- Não empregar menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de Aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, não interferindo na escolaridade nem sendo prejudicial à saúde ou ao desenvolvimento. O horário normal de expediente não interferirá no horário escolar, garantindo acesso à educação;
- Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;
- As relações de trabalho são voluntárias e baseadas no consentimento mútuo, sem ameaça de penalidade;
- Não haver evidências de práticas indicativas de trabalho forçado ou obrigatório, incluindo entre outras, as seguintes (violência física e sexual, trabalho forçado, retenção de salários/incluindo pagamento de taxas de emprego e/ou pagamento de depósito para iniciar o emprego, restrição de mobilidade/movimento, retenção de passaporte e documentos de identidade, ameaças de denúncia às autoridades);
- Não permitir a prática de assédio moral e/ou sexual, tanto entre empregados de quaisquer níveis hierárquicos, quanto entre esses e os públicos externos com os quais a empresa se relaciona: clientes, fornecedores, prestadores de serviço, órgãos públicos e imprensa;
- Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego ou na negativa com relação ao sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, orientação sexual, estado civil, idade ou estado gravídico, bem como implementar esforços nesse sentido junto aos seus fornecedores de produtos e serviços;
- Não permitir que o empregado seja colocado em desvantagem, perseguido injustamente, nem excluído, por causa de sua raça, cor, nacionalidade, descendência, religião, sexo, idade, orientação sexual, características físicas ou aparência.
- Respeitar os direitos dos trabalhadores de se envolverem em atividades legais relacionadas à formação, associação ou assistência à organização de trabalhadores ou a abster-se de fazer o mesmo; e não discriminar ou punir os trabalhadores pelo exercício desses direitos.
- Respeitar a livre associação e o direito efetivo à negociação coletiva e os diferentes pontos de vista, valorizando a conversa franca e aberta com os sindicatos, associações de classe e empregados.
- Negociar com organizações de trabalhadores legalmente estabelecidas e/ou representadas devidamente selecionados de boa-fé e com os melhores esforços para alcançar um acordo de negociação coletiva.

Bragança Paulista, 03 de Setembro de 2024